



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 15/2018

em 16 de janeiro de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

04 / 18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 6.466 de 9 de novembro de 2017 – Projeto de Lei nº 211/2017, já alterou a Lei 6.383/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e a Lei 6.430/2017 – Plano Plurianual PPA de 2018 a 2021;

Considerando o solicitado pela Secretaria de Esportes e Lazer, para inclusão do Projeto da Construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte, objetivando a construção de um centro esportivo, trabalhando com a iniciação ao esporte, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte;

Considerando que por se tratar de obra com execução plurianual, estamos incluindo os valores necessários para o cumprimento deste projeto para no exercício de 2018,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.093 – CONSTRUÇÃO DO CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Encarecemos a necessidade de urgência na tramitação do referido Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**VALDEMIR FREDERICO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 04 / 18

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.093 – CONSTRUÇÃO DO CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, o Projeto nº 1.093 – Construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 27 – Desporto e Lazer, da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descrição abaixo:

### Inclusão de Projeto:

1.093 – CONSTRUÇÃO DO CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

### Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.15.00:

27.812.0019.1.093 – Construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019 – Gestão Humanizada do Esporte

ATIVIDADE: 1.093 – Construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

**ART. 2º.** Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 2.870.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) conforme abaixo discriminado:



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019 – Gestão Humanizada do Esporte

ATIVIDADE: 1.093 – Construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte

4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	-	FONTE 01	R\$ 310.000,00
--------------	---	---------------------	---	----------	----------------

4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	-	FONTE 05	R\$ 2.560.000,00
--------------	---	---------------------	---	----------	------------------

**ART. 3º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

**I-** O valor parcial de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

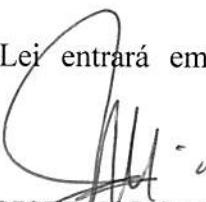
02.15.00	27.122.0019.2.056	/	3.1.90.11.00	Ficha nº 727	Fonte: 01	310.000,00
----------	-------------------	---	--------------	--------------	-----------	------------

**II-** O valor parcial de R\$ 2.560.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Sessenta Mil Reais) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Contrato de Repasse nº 0425851-90/2013/ME/CAIXA firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte.

**ART. 4º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 5º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal